

Revogada pela Deliberação nº 24/2021
[\(Clique aqui para acessá-la\)](#)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTADUAL DA ZONA OESTE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

DELIBERAÇÃO COEPE Nº 039

DE 10 DE JULHO DE 2013

**APROVA O REGULAMENTO DE ESTÁGIO
DE DOCÊNCIA DE ALUNOS DE PÓS-
GRADUAÇÃO EXTERNOS**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTADUAL DA ZONA OESTE – UEZO no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que consta no processo nº E-26/002/574/201, na sua 19ª Reunião Extraordinária realizada em 10 de julho de 2013, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação.

Art. 1º – Fica aprovado o Regulamento de Estágio de Docência para alunos de pós-graduação externos à Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste - UEZO, constante do anexo desta Deliberação.

Art. 2º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2013.

JOÃO BOSCO DE SALLES

Reitor em Exercício



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTADUAL DA ZONA OESTE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

REGULAMENTO DE ESTÁGIO DE DOCÊNCIA DE ALUNOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EXTERNOS À UEZO

Art. 1º O estágio de docência tem por objetivo preparar os alunos regularmente matriculados em cursos de pós-graduação de Instituições de Ensino diferentes da UEZO, para o exercício da docência.

As atividades do estágio de docência compreendem:

- a) Regência de classe, assumindo no máximo 40% das atividades docentes, conforme estabelecido no seu plano de atividades;
- b) Elaboração de material didático e pesquisa sobre bibliografia complementar;
- c) Auxílio ao professor responsável da disciplina no planejamento e condução de aulas teóricas e práticas;
- d) Auxílio ao professor responsável da disciplina na orientação de trabalhos acadêmicos de alunos regularmente matriculados no curso de graduação;
- f) Participação em seminários e atividades extra classe promovidos pela disciplina;
- g) Outras atividades realizadas em comum acordo entre o pós-graduando e o professor responsável pela disciplina, desde que não infrinjam este Regulamento;

Art. 2º - O estágio será desenvolvido mediante preenchimento do requerimento constante no anexo I e entregue na Pró-reitoria de Graduação.

§1º- Constituem campos de estágio as disciplinas dos currículos dos cursos de graduação da UEZO

§2º- O estágio será cumprido durante o ano letivo com carga horária estabelecida no currículo do curso de graduação aprovado em COEPE.

§3º- A duração mínima do estágio será estabelecida pela Instituição de Ensino de origem.

§4º- Será admitido apenas um estagiário por disciplina.

§5º - A natureza das atividades propostas para o estágio em docência deve ser compatível com a formação do aluno estagiário.

Art. 3º - O acompanhamento do estágio será do professor responsável pela disciplina concedente, portador do título de doutor.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTADUAL DA ZONA OESTE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Parágrafo único - A supervisão do estágio será feita por comissão constituída por três docentes:

- I-** Dois professores indicados pelo coordenador de curso onde a disciplina está alocada.
- II-** O professor responsável pela disciplina.

Art. 4º - Compete ao Núcleo Docente Estruturante do Curso

- I -** Definir as disciplinas que podem ser ofertadas para o estágio de docência;
- II -** Aprovar o plano de atividades elaborado em conjunto entre o estagiário e o professor responsável pela disciplina;
- III -** Elaborar e divulgar as exigências e critérios para a matrícula na disciplina específica de estágio de docência;
- IV -** Avaliar o relatório das atividades cumpridas na disciplina de estágio de docência para fins de crédito do pós-graduando.

Art. 5º No plano de atividades deverá estar explicitado:

- I -** Atividades de docência plena: conteúdo das aulas teóricas e práticas que serão ministradas pelo estagiário, com informações de datas e cargas horárias;
- II -** Atividades de apoio à docência: auxílio ao professor supervisor no preparo de aulas teóricas e/ou práticas, plantão de dúvidas, elaboração de listas de exercícios e outras consideradas correlatas, com as respectivas cargas horárias.

§1º- Não será permitida atividade de docência sem a presença de um professor supervisor ou o responsável pela disciplina.

§2º- Não será permitida a avaliação de rendimento escolar dos alunos da graduação pelo estagiário.

§3º- As atividades (docência plena e/ou de apoio à docência) desenvolvidas pelo estagiário não excederão a 8 (oito) horas semanais e condicionam-se à sua compatibilidade com as atividades regulares do seu curso de pós-graduação.

§4º- O plano de atividades deve ser aprovado preliminarmente ao estágio e estar assinado pelo professor orientador, o estagiário e por pelo menos um representante da comissão supervisora. O relatório será entregue em prazo estipulado pela coordenação de curso.

§5º- O relatório de atividades com uma avaliação de desempenho contendo a nota final do estagiário deverá ser feito pelo professor orientador e por pelo menos um representante da comissão supervisora.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTADUAL DA ZONA OESTE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

Art. 6º - É vedado ao estagiário de docência:

- a) Ministras aulas teóricas e práticas em substituição ao professor responsável pela disciplina.
- b) Ministras aulas teóricas e práticas na ausência do professor responsável pela disciplina.
- c) Avaliar e atribuir notas em trabalhos acadêmicos dos alunos regularmente matriculados na disciplina.
- d) Substituir o professor responsável pela disciplina em qualquer atividade.

Art.7º - É vedado ao orientador e supervisor do estágio de docência determinar a realização pelo estagiário de atividades não previstas no plano de trabalho.

Art.8º - O estágio de docência não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a UEZO.

Art. 9º - Os casos omissos na aplicação desta Deliberação serão resolvidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – COEPE.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTADUAL DA ZONA OESTE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ESTÁGIO DE DOCÊNCIA

NOME DO ESTAGIÁRIO: _____

E-mail: _____ Fone: _____

DISCIPLINA: _____

Carga Horária: _____ TURMA: _____

Rio de janeiro, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Prof. Supervisor da disciplina

Assinatura do Estagiário

Assinatura do Coordenador do Curso